



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda
esmeralda_camara@hotmail.com

MENSAGEM Nº 49/19

O Projeto de Lei do qual esta mensagem é precedente, trata sobre a inclusão de um novo evento no Calendário de Eventos Oficiais de Esmeralda, o qual será inserido, se aprovado por Vossas Excelências, através da inclusão do inciso IV, no artigo 4º da Lei 2.286/2018.

O evento que se pretende incluir atende o disposto na legislação que trata do Calendário de Eventos Oficiais de nosso município, visto que se trata de modalidade esportiva, e envolve grande parte da nossa comunidade: as Trilhas de Moto Off Road.

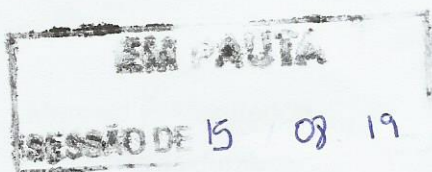
Por fim, além de atender à legislação municipal vigente, atende também os pressupostos e os limites ao ato de legislar, o que torna o projeto em comento, plenamente constitucional.

Mesa Diretora, em 15 de agosto de 2019.

Marcelo F. Mondadori,
Presidente

Vilmar Savi Mondo
Vilmar Savi Mondo,
1º Secretário

Espedito Zoccoli de Lima,
Vice-Presidente



Câmara de Vereadores de Esmeralda
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 15/08/2019

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda
esmeralda_camara@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 49, DE 15 de AGOSTO DE 2019.

EM PAUTA
SESSÃO DE 15 / 08 / 19

Modifica a Lei nº 2.286/2018,
que dispõe sobre o Calendário
Municipal de Eventos.

Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui, no artigo 4º, da Lei nº 2.286, de 20 de abril de 2018, o inciso IV, que terá a seguinte redação:

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos:

I-Festival Esmeralda Canta Zé Mendes;

II-Rodeio Nacional;

III-Festa de Natal, evento próximo do dia de natal;

IV-Semana dedicada às Trilhas de Moto Off Road, evento que poderá ocorrer, sempre, na terceira semana do mês de dezembro;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão conforma dispões o artigo 3º, parágrafo único, da lei 2.286/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz João Mondadori, em 15 de agosto de 2019.

Marcelo F. Mondadori,
Presidente

Vilmar Savi Mondo
Vilmar Savi Mondo,
1º Secretário

Espedito Zoccoli de Lima,
Vice-Presidente

Câmara de Vereadores de Esmeralda
Aprovado por unanimidade de voz
Em Sessão de 15/08/2019

Presidente

Secretário